



PROTOCOLO	881600/2019 SEI 00179.003165/2023-04
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 803/2023 – CED-CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma presencial, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 22 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer da Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Manter a decisão de não acatamento da denúncia, por não atendimento aos critérios de admissibilidade previstos nos incisos I e V do artigo 20 da Resolução do CAU BR 143/2017;

2 – Encaminhar o recurso para apreciação do Plenário do CAU/SP;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com 09 votos favoráveis dos conselheiros Camila Moreno de Camargo, Carina Serra Amâncio, Luiz Antonio de Paula Nunes, José Marcelo Guedes, Maria Alice Gaiotto, Dânia Brajato, Maíra de Camargo Barros, Márcia Helena Souza da Silva e Ronaldo José da Costa.

São Paulo-SP, 19 de setembro de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Renata Dias
Supervisora de processo de ética e disciplina em exercício





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A4ADA437** e informando o identificador **0076927**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.003165/2023-04

0076927v8